



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 212/91

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre desafetação de
área verde do loteamento "jardim
Sandra maria" e das outras pro-
vidências".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 141.

IBIÚNA, 26 DE NOVEMBRO DE 1991.

Senhor Presidente:

ARIA ADMINISTRATIVA

Lei n.º 212/91

em 27 de 11 de 1991

em da de 1991

por

*Hoje Plenária
Cópia aos autos
As comissões W/
em 1-1 parecer
28-11-91
J. H. L.*

- Encaminha a presente, proposição sob o nº 141, desta data, para apreciação dessa Casa de Leis, cujo objetivo é desafetar da categoria dos bens de uso comum do povo e incorporar à dos bens patrimoniais do Município uma área de 363,77 m² do Jardim Sandra Maria e autoriza o Poder Executivo a doá-la à Associação Comercial e Industrial e Agrícola de Ibiúna.

Trata-se de uma Associação Representativa que defende os interesses dos empregados e dos empregadores, promove cursos profissionalizantes e dá orientações ao comércio, indústria e agricultura além de possuir o Serviço de Proteção ao Crédito.

A doação de que trata esta lei tem por finalidade a construção de uma sede própria para a referida associação, sem nenhum ônus ou encargo para o Município e o prazo para a sua execução é de 03 (três) anos, sob pena de reverter o imóvel ao Patrimônio da Municipalidade.

No caso de dissolução da associação o imóvel reverterá, também, ao Patrimônio do Município com todas as benfeitorias porventura nele existente, sem nenhum ônus ou encargo para o Município.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

...segue....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 141-fls. 02.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

A
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS DE MORAES.
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ^{212/91} 141.

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre desafetação de área verde do Loteamento "Jardim Sandra Maria" e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.-Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e incorporada à dos bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita, com 363,77 m² (trezentos e sessenta e três inteiros e setenta e sete centésimos de metros quadrados) configurado na planta do Loteamento denominado "Jardim Sandra Maria" Quadra B, como área verde, nesta cidade.

Descrição:-"INICIA no P.0, locado junto às divisas da RUA OSWALDO CRUZ com a área remanescente, e segue divisando com esta com o rumo 67º28' NW e distância de 51,64 m, até o P.1; deflete à direita e segue divisando com a RUA EMILIO RIBAS, com os seguintes rumos e distâncias: 35º11'42" NE - 2,72 m; 51º28'03" NE - 2,04 m, até encontrar o P.3; deflete à direita e segue divisando com a AV. VEREADOR DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR, com os seguintes rumos e distâncias:- 89º01'11" NE - 1,46 m, 71º41'33" SE - 2,28 m; 70º37'04" SE - 22,20 m; 77º21'14" SE - 14,88 m; 79º14'33" SE - 9,17 m, até encontrar o P.8; deflete à direita e segue divisando com a RUA OSWALDO CRUZ, com os seguintes rumos e distâncias:-50º51'12" SE - 1,21 m; 11º49'01" SW - 1,44 m; 27º30'28" SW - 9,11 m, até encontrar o P.0, onde teve início a descrição".

ARTIGO 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 1º à Associação Comercial Industrial e Agrícola de Ibiúna, para o fim de nela ser construída sua sede.

...segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 141

Fls. 02.

§ 1º.- A doação autorizada no caput deste artigo será aperfeiçoada mediante a lavratura do competente instrumento público, se ônus para a Prefeitura.

§ 2º.- Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos para a execução do projeto de construção da sede da associação a ser regularmente aprovado, iniciando-se o prazo a partir da data da publicação da presente lei.

§ 3º.- O não cumprimento do estabelecido no § 2º deste artigo incorrerá na restituição do imóvel ao patrimônio do município.

§ 4º.- No caso de ser dissolvida a associação que recebeu a doação, o imóvel retornará à Municipalidade com todas as benfeitorias porventura nele existentes, sem nenhum ônus ao Município.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1991.

=JONAS DE CAMPOS=
PREFEITO MUNICIPAL



REJEITADO

Câmara Municipal de Ibiúna
EM 11 de MAIO de 1.992

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

[Handwritten signatures of the President and the 1st Secretary]

*nota única
12 voto contrários
5 voto favoráveis*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/91 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 27 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente' o referido Projeto será lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 p. futuro, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e encaminhado às Comissões para exarar Parecer.

Ibiúna, 29 de novembro de 1991.


Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

Senhon Presidente

Antes de promulgar-se
esta lei, julgo
imperioso e
necessário pela
seguintes documentos:

a) Planta do imóvel
a ser doado, bem como
certidão de aprovação do
projeto pelo órgão
de fomento;

b) Laudo avaliatório
da área a ser doada.

Após, obter-se
as atas

02/12/91



AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

ED. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

SECRETARIA



A DML

Retire-se o projeto do orden de dia
Oficie-se ao Executivo
solicitando a documenta-
ção referida no despacho
de Assessor Jurídico
Gr. 9-12-91



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ibiúna, 09 de dezembro de 1991.

Ofício GPC nº. 570/91

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 212/91, que "Dispõe sobre desafetação de área verde do Loteamento Jardim Sandra Maria e dá outras providências", solicito os préstimos de Vossa Excelência em de terminar ao setor competente enviar:

- a)- Planta do imóvel a ser doado, bem como cer tidão de aprovação do loteamento pelo Registro de Imóvel;
- b)- Laudo avaliatório da área a ser doada.

Sem mais, certo de contar com a costumeira -'atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

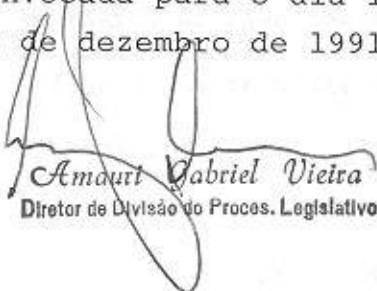
Rs 08
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que conforme Despacho do Sr. Presidente ao Projeto de Lei nº. 212/91, após manifestação da Assessoria Jurídica, foi encaminhado o Ofício GPC nº. 570/91 ao Chefe do Executivo solicitando a documentação, e consequentemente retirado da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado, para discussão e votação.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada para o dia 11 p. futuro.

Ibiúna, 10 de dezembro de 1991.


Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procos. Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 782/91.

IBIÚNA, 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

Senhor Presidente:

*Junta-se
11-12-91*

[Handwritten signature]

- Em atenção ao Ofício GPC nº 570/91, encaminhamos em anexo, os quesitos solicitados, menos a planta da área, por dificuldades técnicas encontradas pela nossa Assessoria de Planejamento.

Certos do atendimento à solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Secretaria Administrativa
Recebido 11/12/91

[Handwritten signature]



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Sebastião, n.º 200 - 2.º Andar - Sala 1

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIÚNA
Avaldo Cesar de Souza
Escritor Autorizado

C E R T I D ã O

HELIO PECCI, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc....

C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório a seu cargo, os livros próprios deste Cartório, deles o de nº 08 (LIVRO AUXILIAR), verificou constar às fls. - 82, o seguinte:- Nº DE ORDEM :- 03 - 11 de setembro de 1.973. Protocolo - nº 1-A, fls. nº de ordem 9.188. REGISTRO :- Memorial destinado ao processo de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna - Estado de São Paulo, do imóvel denominado "Jardim Sandra Maria", de propriedade de Joaquim Inacio Rodrigues Junior e s/m Maria Conceição Camargo, para os fins de vendas e prestações nos termos do Decreto Lei nº 58 de 10 de dezembro de 1.937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15 de setembro de 1.938. O imóvel denominado "Jardim Sandra Maria" de propriedade de Joaquim Inacio Rodrigues Junior e s/m Maria Conceição Camargo, é constituído pelo loteamento de uma área de 30.250,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano deste município, com as confrontações atuais seguintes:- Rua Francisco de Barros; Benedito Paulo da Silva um córrego; Travessa Floriano Lima e Avenida Julio Gabriel Vieira, está transcrito em nome de Joaquim Inacio Rodrigues Junior, conforme certidão anexas. Título de Dominio: Escritura pública de permuta datada de 20 de março de 1.940, lavrada em uma pelo Escrivão de Paz e Tabelião Otavio - de Moraes Rosa, devidamente transcrita em 30 de abril de 1.940, sob nº - 3.102, fls. 120 do livro 3-N, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque-SP, figurando como adquirente Joaquim Inacio Rodrigues Junior, e como transmitentes Percilia Rodrigues de Góes e outros, - áreas:- Lotes:- 18.486,00:- Ruas:- 6.138,236 Ms2, área Verde:- 3.761,814 Ms2, Reservada :- 1.863,950 Ms2, total:- 30.250,00Ms2, Documentação:- Os proprietários juntam a este, toda a documentação exigida pela Lei, - Servidões sobre o imóvel que constitui o "Jardim Sandra Maria", não pesam servidões, quer ativas quer passivas. Ônus e débitos fiscais:- conforme certidões anexas não pesam sobre o imóvel denominado "Jardim Sandra Maria", hipoteca ou qualquer outro ônus e nem existe débitos fiscais de qualquer natureza. Certifico mais que a fase processual foi promovida por este cartório correndo seus tramites legais conforme certidões abai-

(abaixo) transcritas do processo que passou para o arquivo a saber:- --

1)- Certifico e dou fé que o edital respectivo foi afixado no lugar pu-
blico de costume e em seguida publicado de acordo com a Lei, na imprensa
do "Cruzeiro do Sul" da vizinha cidade de Sorocaba e no Diário Oficial -
do Estado, conforme se verifica dos exemplares juntos a estes autos. ==
Ibiúna, 18 de julho de 1.973. (a). Marco Antonio Truvilho. Oficial Subs-
stituto. 2)- Certifico haver decorrido em Cartório o prazo legal de trin-
ta (30) dias sem que tenha havido qualquer impugnação que por parte des-
te Ofício que por parte de terceiros. Dou fé. Ibiúna, 18 de agosto de -
1.973.(a). Oficial Substituto. Marco Antonio Truvilho. Publicações: fei-
tas no D.O.E em 13, 14 e 17 de julho de 1.973. Era o que se continha em
referido memorial apresentado, bem como as certidões aqui transcritas -
do que dou fé. Ibiúna, 11 de setembro de 1.973. O Escrevente Autorizado.
(a). Helio Pecci, O Oficial Substº. (a). Marco Antonio Truvilho. AVERBA-
ÇÕES:- 1)- Procede-se a esta averbação a requerimento do proprietário, -
acompanhado de certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local em -
27/09/1.979, que ficam arquivadas neste cartório, para ficar constando-
que por força do Decreto Municipal nº 47 de 02/fevereiro/1.979, á Rua "A"
do loteamento ao lado inscrito, passou a chamar-se "Rua Joaquim Inacio =
Rodrigues". Ibiúna, 24 de outubro de 1.979. Eu.(a). Marco Antonio Truvi-
lho. Oficial Substituto, Subscrevi. 2)- Procede-se a esta averbação, a-
requerimento do proprietário, acompanhado de certidão fornecida pela =
Prefeitura Municipal local em 16/01/79 digo 16/01/80, que ficam arquivada-
das neste cartório, para ficar constando á unificação dos lotes nºs ---
17 e 18 da quadra "C" do loteamento ao lado inscrito, passando a ter a -
seguinte descrição:- 20,00 metros de frente, divisando com a rua Joaquim
Inacio Rodrigues, do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel -
mede 25,00 metros, divisando com os proprietários, Joaquim Inacio Rodri-
gues Junior e s/m, nos fundos 20,00 metros, divisando com os mesmos pro-
prietários, Joaquim Inacio Rodrigues Junior, e de outro lado 25,00 me -
tros, divisando com Bruno Ferracini, sucessor de Joaquim Inacio Rodrigues
Junior e s/m, Ibiúna, 22 de janeiro de 1.980. O Oficial Substituto.(a). -
Helio Pecci, á escrevi. 3)- Os lotes nºs 17 e 18 da quadra C, do lotea-
mento "Jardim Sandra Maria", encontram-se matriculados sob.nº 2.560 ---
livro 02, Ibiúna, 21/03/80. O Oficial Substº.(a). Helio Pecci. 4)- Proce-
do a esta averbação á requerimento do proprietário, datado de 05-08-88,
que juntamente com a certidão municipal datada de 03-08-1.988, expedida-
pela assessoria de planejamento, subscrita pelo engº.Civil sr. Hiroshi -
Muramatsu, os quais ficam arquivados neste cartório, para ficar constando
que por força do Decreto Municipal nº 47 de 02/02/78, a Rua "B", do lo-
teamento ao lado inscrito, passou a denominar-se "Rua Oswaldo Cruz" --
Ibiúna, 19 de agosto de 1.988. O Oficial Maior.(a). Vitor da Silva, á -
escrevi e subscrevi. Protocolo Lº 1-C nº 31.602 - Emots:- 100,80 - Esta-
do :- 27,21 - apos. 20,16 - 52)- Procede a esta averbação para ficar ---
constando que a área verde com 196,00 ms2, foi desafetada, conforme lei-



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Sebastião, n.º 200 - 2.º Andar - Sala 1

-----continuação da folha nº 01-----

(lei) nº 325 de 27/08/87, estando averbada sob nº 03/10.993. Lº 02, -

Eu.(a). Vitor da Silva, Oficial Maior, á escrevi e subscrevi-----

O referido é verdade e dá fé

Ibiúna, 06(seis) de Agosto de 1.991

=ADOLFO CESAR DE SOUZA=

=ESCREVENTE AUTORIZADO =

Cartório de Registros Públicos COMARCA DE IBIÚNA (SP)

Valor cobrado pelo	<i>Arrecado</i>
Ao Serventuário: Cz\$	142.00
Ao Estado : Cz\$	46.44
Ao IPESP : Cz\$	34.40
Outros : Cz\$	—
TOTAL : Cz\$	222.84
Recibo:	

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIUNA SP

Adolfo Cesar de Souza
Escrevente Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria de Planejamento

-MEMORIAL DESCRITIVO-

PROPRIETÁRIA :- ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO "JARDIM SANDRA MARIA".

ÁREA :- 363,77 m².

LOCAL :- AV. MARGINAL - JARDIM SANDRA MARIA
CENTRO - IBIÚNA - SP.

D E S C R I Ç Ã O

"INICIA no P.0, locado junto às divisas da Rua OSWALDO CRUZ com a área remanescente, e segue divisando com esta com o rumo $67^{\circ}28'NW$ e distância de 51,64m, até o P.1; deflete à direita e segue divisando com a Rua EMILIO RIBAS, com os seguintes rumos e distâncias: $35^{\circ}11'42"NE$ - 2,72m; $51^{\circ}28'03"NE$ - 2,04m, até encontrar o P.3; deflete à direita e segue divisando com a AVENIDA MARGINAL, com os seguintes rumos e distâncias: $89^{\circ}01'11"NE$ - 1,46m, $71^{\circ}41'33"SE$ - 2,28m; $70^{\circ}37'04"SE$ - 22,20m; $77^{\circ}21'14"SE$ - 14,88m; $79^{\circ}14'33"SE$ - 9,17m, até encontrar o P.8; deflete à direita e segue divisando com a Rua OSWALDO CRUZ, com os seguintes rumos e distâncias: $50^{\circ}51'12"SE$ - 1,21m; $11^{\circ}49'01"SW$ - 1,44m; $27^{\circ}30'28"SW$ - 9,11m, até encontrar o P.0, onde teve início a descrição".-

Ibiúna, 24 de Junho de 1.991.


- IZILDO MANUEL XAVIER -
AGRIMENSOR

CREA: 160.814/TD



1.º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IBIUNA — ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício do Fórum - Fone 41-1280

Divaldo Correa Rangel
Serventuário

Marco Antonio Truvilho
Oficial Maior

Helio Decci
Roberto Rolim de Freitas
Maria da Graça Capelini C. O. Noronha
Antonio Teodoro Agostinho
Eulalia Cipriano de Freitas Filho
Escreventes

- CERTIDÃO -

MARCO ANTONIO TRUVILHO, Ofi-
cial Substituto do Cartório de Regis-
tro de Imóveis da Comarca de Ibiuna,
Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa -
interessada, que revendo em Cartório a seu cargo o antigo li-
vro auxiliar nº 8, verificou constar à fls. 82, à margem da
inscrição nº 3, relativa ao Loteamento "Jarim Sandra Maria",
a seguinte averbação: "Procede-se a esta averbação a reque-
rimento do proprietário, acompanhado de certidão fornecida
pela Prefeitura Municipal local em 27/09/79, que ficam arqui-
vados neste Cartório, para ficar constando que por força do
Decreto Municipal nº 47 de 02/fevereiro/1979, a "Rua A" do
loteamento ao lado, inscrito, passou a chamar-se "Rua Joaquim
Inácio Rodrigues". Ibiuna, 24 de outubro de 1979. Eu, (a)-
Marco Antonio Truvilho, Oficial Substituto, subscrevi".-

O referido é verdade e dá fé.

Ibiuna, 24 de outubro de 1979

- Marco Antonio Truvilho -
Oficial Substº

CERTIDÃO -:- Certifico e dou fé, que a presente xerocópia foi-
extraída do seu original, arquivada no loteamento respectivo.
Dou fé. Ibiuna, 10 de Dezembro de 1.991. O Oficial Maior: -
(VITOR DA SILVA).

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos a pedido da Prefeitura Municipal de Ibiúna,
que o preço de mercado do imóvel situado no Loteamento Jardim'
Sandra Maria, com 363,77 m², em Ibiúna-SP é de CR\$ 12.000.000,
00 (Doze milhões de cruzeiros).

Sem mais, firmamos o presente.

Ibiúna-SP, 10 de Dezembro de 1.991.



Coi ti Muramatsu

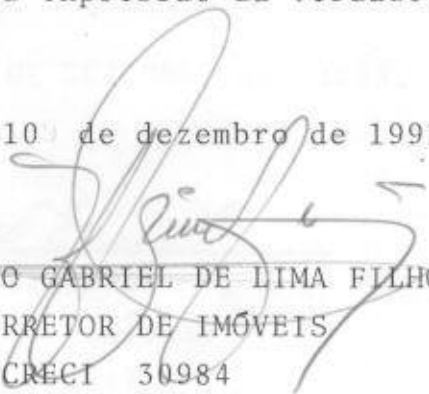
CRECI nº 24660

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, por solicitação da Prefeitura Municipal de "Ibiúna, que, de acordo com o mercado imobiliário vigente na zona urbana da cidade de Ibiúna, o imóvel situado nesta cidade, no loteamento "Jardim Sandra Maria", com a área total de 363,77 mts²., tem o valor estimado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).-

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ibiuna, 10 de dezembro de 1991


FRANCISCO GABRIEL DE LIMA FILHO
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI 30984

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

DECLARAÇÃO

12/16

DECLARO

para todos os fins, a pedido da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, que de acordo com
o mercado imobiliário local, o valor do imóvel com
área de 363,77 m2, localizado no Loteamento "Jar -
dim Sandra Maria", nesta cidade, está em torno de
Cr\$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).--.--

Por ser a expressão da verdade, firmo o
presente.--.--

IBIÚNA-SP., 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

Mario José Fernandes

Mario J. Fernandes

Corretor de Imóveis

CRECI Nº 23.947



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 212/91

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR.- VEREADOR TADEU ANTONIO SOARES

Senhor Presidente da Câmara, lamentavelmente V. Exa. deve de conhecer e fazer respeitar o Regimento Interno.

O Presidente da Câmara, atendendo o Sr. Assessor Jurídico que lhe assessora, conforme foi transmitido ao Plenário em Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 1991, e baseando-se no Artigo 24, inciso I, letra "C"

"Artigo 24- O presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe prioritariamente:

I - Quanto às atividades legislativas

.....
.....
.....

c) não aceitar propositura que, fazendo menção As leis, decretos, resoluções, e convênios, não se faça acompanhar dos mesmos, bem como de substitutivo ou emenda que não sejam pertinentes à proposição inicial."

Remeteu ao Sr. Prefeito o Ofício de nº. 570/91, solicitando a remessa com os seguintes dizeres.

a) Planta do imóvel a ser doado, bem como Certidão de aprovação do loteamento pelo Registro de Imóvel;

b) Laudo avaliatório da área a ser doada.

Conforme se denota do Ofício do Sr. Prefeito as folhas, Ofício de nº. 782/91 da presente data, o Executivo não atendeu ao solicitado, naquela oportunidade pelo Sr. Presidente quando diz:

"Em atenção ao Ofício GPC nº. 570/91, encaminhamos em anexo os quesitos solicitados, menos a planta da área, por dificuldades técnicas encontradas pela nossa Assessoria de Planejamento.

segue.....



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

do GPG nº. 582/91

Ibiúna, 11 de dezembro de 1991.

Continuação Parecer Projeto de Lei nº. 212/91.....

SENHOR PREFEITO:

Em assim sendo, causa nos estranheza a remessa do referido Projeto de Lei a Comissão de Justiça e Redação, tendo-se em vista, pasmém Senhores Vereadores, o não atendimento do Ofício do Sr. Presidente da Câmara., e mais o não cumprimento do Artigo 24, I, "c".

Portanto, remeto novamente o processo a V.Excia. para fazer cumprir o que determina o Regimento Interno, à autoridade e a competência do Presidente da Câmara.

Satisfeitas a exigência solicitada pelo Sr. Presidente da Câmara, remeta-se o Projeto para a apreciação das competentes Comissões.

Sala Vereador João Mello, em 11 de dezembro de 1991.

Tadeu Antonio Soares

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Kenzi Sugahara

Iraci Hermelindo Soares.

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RESPOSTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 602/91

Ibiúna, 13 de dezembro de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a desconsideração do Ofício GPC nº. 570/91 de minha autoria que solicita informações ao Projeto de Lei nº. 212/91 que "Dispõe sobre desafetação de área verde do Loteamento Jardim Sandra Maria e dá outras providências".

Sem mais, certo de contar com a costumeira atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

20

CERTIDÃO:

Certifico que pelo Ofício GPC nº. 782/91 do Chefe do Executivo foram encaminhados documentos referente ao Projeto de Lei nº. 212/91, juntado ao mesmo conforme Despacho do Sr. Presidente no dia 11 de dezembro de 1991.

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do mesmo dia foi apresentado parecer pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Tadeu Antonio Soares, solicitando da Presidência o cumprimento dos quesitos necessários para a tramitação do Projeto de Lei nº. 212/91.

Certifico ainda, que em face do Parecer o Sr. Presidente retirou da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 212/91 e solicitou da Secretaria o envio de Ofício ao Chefe do Executivo desconsiderando solicitação anterior, ofício este de nº. 602/91 datado de 13 de dezembro de 1991.

Certifico finalmente, que o referido Projeto foi retirado de tramitação, para apreciação oportunamente com todos os requisitos exigidos para tanto, conforme constata-se em livro de Atas, fls. 44vsº.

Ibiúna, 17 de dezembro de 1991.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Satio Teramae
VEREADOR

REQUERIMENTO DE VISTA AO PROJETO DE LEI Nº. 212/91
AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO.

*Defino. no
termo do art. 170
do R.T.
de 20-2-92*

Requeiro à Mesa nos termos do Artigo 170 do Regimento Interno, vista ao Projeto de Lei nº. 212/91 que "Dispõe sobre desafetação de área verde do Loteamento "Jardim Sandra Maria" e dá outras providências", pelo prazo de dez dias.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 03 de fevereiro de 1992.

Satio Teramae
SATIO TERAMAE

VEREADOR PMDB.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/91 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, requerimento de vista ao mesmo de autoria do Nobre Vereador Satio Teramae, nos termos do Artigo 170 do Regimento Interno, sendo deferido pelo Sr. Presidente.

Certifico mais, o referido Projeto foi retirado pelo requerente na presente data.

Ibiúna, 04 de fevereiro de 1992.

Amouri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procos. Legislativo

A. S. P. L.

Remete-se o projeto as comissões
p/ emitir parecer.
Gr. 20-2-92

[Signature]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 23
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que decorrido o prazo de vista ao Projeto de Lei nº. 212/91 e a devolução pelo Vereador Satio Teramae, encaminho o referido Projeto ao Sr. Presidente para Despacho.

Ibiúna, 17 de fevereiro de 1992.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão de Proccs. Legislativo

DESPACHO EM FLs 22
←

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão de Proccs. Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

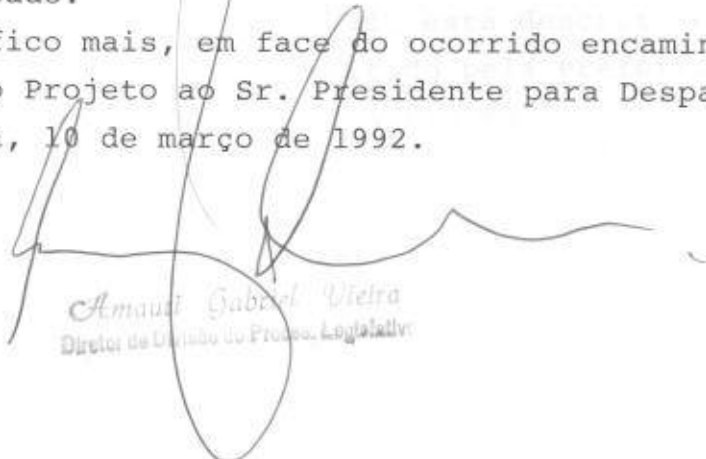
PL 24

CERTIDÃO:

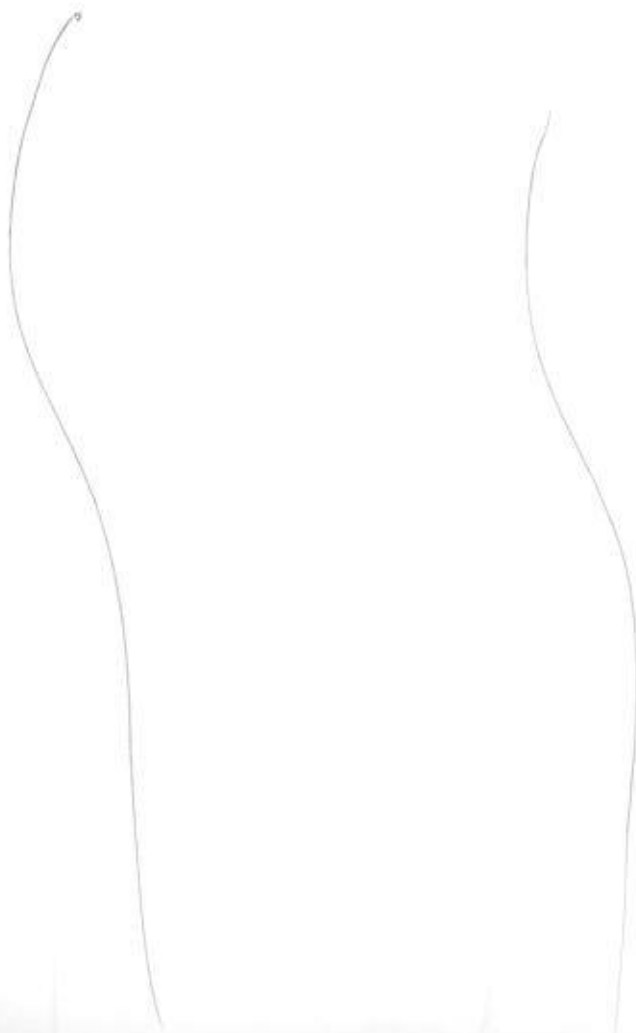
Certifico que a Comissão de Justiça e Redação recusou-se a receber o Projeto de Lei nº. 212/91 para o competente Parecer, alegando que o Projeto encontra-se incompleto, ou seja, falta da planta do imóvel a ser doado.

Certifico mais, em face do ocorrido encaminho o referido Projeto ao Sr. Presidente para Despacho.

Ibiúna, 10 de março de 1992.



Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Despacho do Poder Legislativo





GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 23
[Handwritten signature]

DESPACHO:-

À Comissão de Justiça e Redação:

Tendo em vista que a área objeto deste Projeto, sob o número 212/91, está descrita e caracterizada no documento de fls. 12, emitido pela Prefeitura, dispensável se torna o encaminhamento da planta.

Isto posto, devolvo os autos a esta Comissão, para que prolate o seu parecer, dentro do prazo regimental.

Ibiúna, 11 de março de 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
-PRESIDENTE-

[Handwritten signature of Antonio Carlos de Moraes]

[Large handwritten flourish or signature at the bottom of the page]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 26
HJ

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/92 foi encami
nhado a Comissão de Justiça e Redação na presente da
ta conforme Despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 12 de março de 1992.

Amauri Gabriel Vietra
Diretor de Divisão do Proccs. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 211/91

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER PRELIMINAR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E MEDIAÇÃO

RELATOR: VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES

Preliminarmente para que a Comissão de Justiça e Mediação possa emitir um parecer completo e definitivo sobre o projeto de lei, o autor do projeto, o Vereador Iraci Hermelindo Soares, nomeia como relator

o Vereador Iraci Hermelindo Soares.

Ibiúna, 12 de março de 1992

Assinatura: *[Assinatura]*
Relator - Membro da Comissão de Justiça e Mediação

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Mediação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 212/91

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER PRELIMINAR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES

Preliminarmente para que a Comissão de Justiça e Redação possa emitir um parecer complexo da matéria, solicita-se' seja oficiado ao autor da propositura, ou seja o Executivo, requerem do o envio de planta do imóvel a ser doado, para complemento do projeto em análise.

É o parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 16 ' de março de 1992.

Iraci Hermelindo Soares
Iraci Hermelindo Soares

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Redação

Tadeu Antonio Soares
Tadeu Antonio Soares - Presidente da Comissão

Kenzi Sugahara
Kenzi Sugahara - Membro da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 084/92

Ibiúna, 17 de março de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, conforme Parecer da Comissão de Justiça e Redação apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado, solicito os préstimos de Vossa Excelência em determinar ao setor competente enviar planta do imóvel a ser doado, para instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 212/91 que "Dispõe sobre desafetação de área verde do "Loteamento Jardim Sandra Maria" e dá outras providências"

Sem mais, certo de contar com a costumeira atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1630
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/91 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado, requerendo informações ao autor da proposição.

Certifico mais, referidas informações foram solicitadas através do Ofício GPC nº. 084/92 da presente data.

Ibiúna, 17 de março de 1992.

[Handwritten signature: Amouri Gabriel Vieira]
Diretor de Divisão do Procces. Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

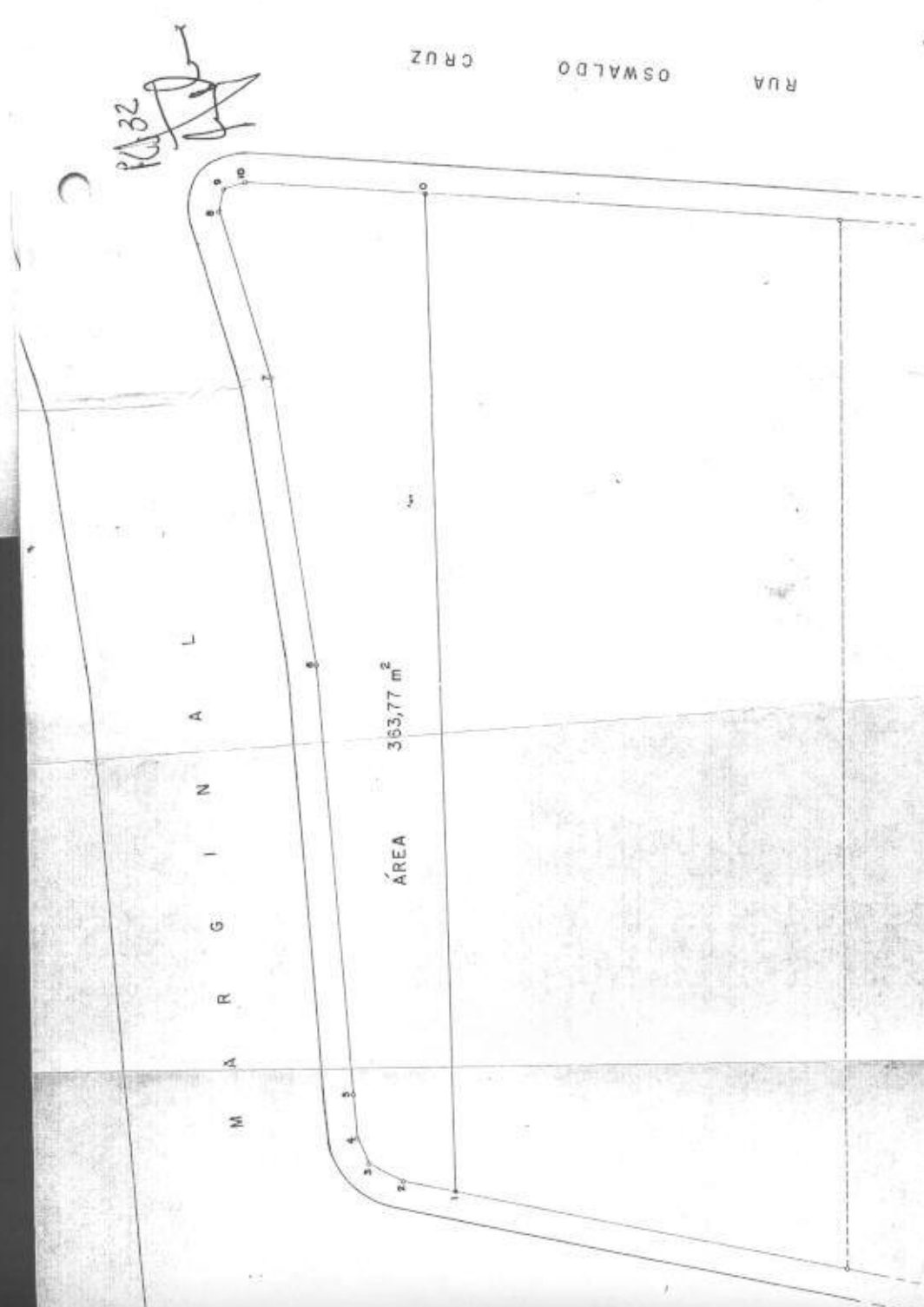
H. 31
72

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/91 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado. Ibiúna, 14 de abril de 1992.


Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo

o projeto do dia 4.5.92, considerando
na sessão do dia 27.04. 92, as seguintes
proposições, sendo a que fica...



PTO	RUMO	DISTÂNCIA
1-2	33° 17' 42" NE	8,35 m
2-3	31° 38' 05" NE	2,04 m
3-4	88° 07' 11" NE	1,48 m
4-5	71° 41' 33" SE	3,28 m
5-6	70° 37' 54" SE	22,20 m
6-7	37° 31' 45" SE	16,09 m
7-8	29° 14' 33" SE	9,17 m
8-9	50° 31' 12" SE	1,01 m
9-10	11° 49' 05" SE	1,44 m
10-11	37° 30' 58" SE	9,11 m
11-1	81° 28' 10" SE	9,84 m

029/91

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO F.ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

LOCAL AV. MARGINAL - Jd'm SANDRA MARIA - CENTRO

ÁREA 363,77 m² (DESTINADA AO S.P.C.)

DATA 24/06/1991 ESCALA 1: 200 RESP. TÉCNICO

REQUERIMENTO DE VISTA

Inscrever
n/812 sev.
20-4-92
JW

153
JW

REQUEIRO à Mesa, nos termos do Artigo 170 e seu parágrafo único do Regimento Interno, vista ao Projeto de Lei nº. 212/91 de autoria do Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre desafetação de área verde do Loteamento Jardim Sandra Maria e dá outras providências"., pelo prazo de dez dias.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Ibiúna, 20 de abril de 1992.

Satilo Teramãe

Satilo Teramãe

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.-

APROVADO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em 20/04/92

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

JW
Carvalho

À D.R.L

Inscreva-se o referido projeto
n/ a sess do dia 4-5-92, concedendo
para o adé' dia 27.04. n/ as comiss.
apresentar parecer, após o que, fica homologado
o projeto de lei n/ 212/91.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE IBIÚNA

ÓRGÃO TÉCNICO CONSULTIVO DO PODER PÚBLICO

Rua 15 de Novembro, 12 — Telefones (0152) 41-2188 - 41-2388

CEP 18.140 — IBIÚNA — SP

163
Seu projeto
ciência
20-4-92
[Signature]

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

SENHORES VEREADORES, MEMBROS DO EGRÉGIO LEGISLATIVO

Através deste Documento, a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna pretende expor os motivos principais que norteiam a importância de aprovação do Projeto de Lei nº 212/91 de autoria do Executivo, que tramita nesta Casa de Leis. Este instrumento, agora entregue à luz da consulta, análise e decisão deverá receber a máxima atenção por parte das autoridades públicas, uma vez que a resolução tomada implicará em grande significado para o fortalecimento de nosso Município, além da consequente integração na Região e no âmbito do Estado.

CRESCIMENTO ECONÔMICO

A Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna tem trabalhado intensamente para permitir um rápido e positivo crescimento econômico de nosso Município. Em suas reuniões e encontros periódicos são tratadas e discutidas as sugestões e medidas que objetivem facilitar a expansão de novos estabelecimentos comerciais, instalação e ampliação de indústrias, projeção de produtores rurais, atuação de prestadores de serviço e profissionais liberais, além da produção artística e intelectual nascente.

Ks 35
AG

O exercício de consecutivas diretorias tem permitido participar de decisões frequentes na esfera estadual e federal que visam beneficiar o Município, garantindo o espaço de Ibiúna frente a tantas reivindicações dirigidas a estes níveis de decisão.

GERAÇÃO DE EMPREGOS

O empenho da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna reflete-se diretamente na geração de novos empregos e na manutenção da oferta de mão de obra existente, garantindo a satisfação social e diminuindo o impacto da crise e recessão prolongadas.

As empresas associadas, ao receberem a assistência e orientação dados pela ACIA Ibiúna, adquirem melhores condições para desempenhar suas funções sociais e promoverem a melhoria da qualidade da mão de obra, com oferta de serviços condizentes que beneficiam o trabalhador (que adquire suficiente experiência para disputar o mercado de trabalho, associado ao aprendizado de cursos) e o consumidor (que recebe atendimento melhor, qualidade e bom rendimento dos produtos e serviços consumidos).

PRODUTIVIDADE

A Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna mantém em estudo Proposta de Trabalho que visa subsidiar as empresas locais de instrumentos e ferramentas que promovam um real incremento de produtividade, o que conduz a um aproveitamento melhor das matérias-primas, produtos manufaturados, serviços prestados e distribuição de mercadorias, fazendo com que o "produto Ibiúna" tenha maior penetração no mercado local, regional, estadual e nacional, bem como que o "serviço de varejo e atacado" faça de Ibiúna um pólo para a realização de bons negócios.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE IBIÚNA

ÓRGÃO TÉCNICO CONSULTIVO DO PODER PÚBLICO

Rua 15 de Novembro, 12 — Telefones (0152) 41-2188 - 41-2388

CEP 18.140 — IBIÚNA — SP

FL 36
[assinatura]

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE IMPOSTOS

Com o incentivo à maior produtividade, estímulo à instalação de novos estabelecimentos e empresas e a conquista de novos postos de trabalho, gerando empregos e riquezas para o Município, a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna desempenha um importante papel como instrumento de fortalecimento da arrecadação municipal.

Com o aumento da receita e o atendimento dinâmico aos órgãos da tributação, os empresários e prestadores de serviço, comerciantes e industriais, produtores agrícolas e agropecuaristas, representados permanentemente pela ACIA Ibiúna contribuem diariamente para a realização de obras e serviços sociais do Município, garantindo bem estar à população, num processo que dignifica e recompensa nossos cidadãos.

Graças ao trabalho de conscientização e formação de opinião pública, dirigidas pela ACIA Ibiúna, são somados novos esforços que produzem realizações tais como: escolas, postos de saúde, biblioteca, centro de convivência, áreas de lazer, centros esportivos, etc.

FORTALECIMENTO DA POLÍTICA LOCAL

A Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna busca estar sempre presente nas discussões políticas e de interesse social, levando sua contribuição, a fim de colaborar com o regime democrático e estimular a cidadania.

A ACIA Ibiúna pretende realizar periodicamente a abertura de espaços para a apresentação de candidatos, líderes e políticos e seus partidos, junto aos associados, a fim de que cada agremiação e seus membros possam expor suas idéias, defender suas teses e expor sua plataforma, conquistando a simpatia e o eventual apoio deste segmento da sociedade.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE IBIÚNA

ÓRGÃO TÉCNICO CONSULTIVO DO PODER PÚBLICO

Rua 15 de Novembro, 12 — Telefones (0152) 41-2188 - 41-2388

CEP 18.140 — IBIÚNA — SP

137
10/10

SERVIÇOS PRESTADOS AOS ASSOCIADOS

A Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna oferece a seus associados vários serviços que estão limitados à sua atual infra-estrutura de atendimento.

Assim mesmo, podem ser conferidos: o Sistema Telecheque (que dá acesso ao cadastro nacional de CCF - o que impede a fraude e a consequente queda de receita tributária real), o SPC (que atua na proteção ao crédito), o DPJ (que protege os estabelecimentos de Ibiúna contra atuação de falsos fornecedores ou empresas piratas), o SRC (que facilita a recuperação do crédito de nossas empresas), o Serviço de Cópias (a preço reduzido), Convênio JUCESP (que facilita a abertura de novas firmas, filiais, etc) e o Convênio SESC-Bertioga (que garante ao comerciante e comerciante de Ibiúna o usufruto da Colônia de Férias na praia).

Estes e outros benefícios poderão ser incorporados à ACIA Ibiúna e estendidos a um número maior de beneficiários, dependendo exclusivamente de uma estrutura física maior.

ATIVIDADES DE APOIO E COMUNITÁRIAS

A Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna vem desenvolvendo e participando há muito tempo de atividades de cunho comunitário, demonstrando sua atenção para os movimentos de convivência social, cultural e esportiva dentro do Município.

Através do apoio em infra-estrutura, patrocínio financeiro e colaborações diversas, a ACIA Ibiúna e seus associados podem proporcionar a crianças, jovens e adolescentes melhores oportunidades de desenvolvimento e integração.

38
11/10/51
[assinatura]

OR QUE A CESSÃO DO TERRENO

Reconhecidamente de utilidade pública e de manifesta importância, a ACIA Ibiúna responde por um número significativo de micro e pequenos empresários. Acompanha, ainda, empresas de maior porte, aproximando-as dos interesses municipais.

Para corresponder a esta missão social e à aspiração de seus objetivos e filosofia de trabalho, depende cada vez mais de uma infra-estrutura maior, com uma retaguarda capaz de atender às exigências da sociedade e a seus compromissos com o futuro de Ibiúna.

Esta realidade nos mostra que este é o momento para consolidar a Instituição - que eleva o caráter do Município perante outras autoridades do Estado e contribui para gerar perspectivas de mudança e realização social.

A entrega desta área pleiteada reafirma o prestígio que a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna sempre teve junto à comunidade e às autoridades constituídas em função dos inúmeros serviços prestados a favor do crescimento econômico e do bem estar social. Além disso, este ato representará o reconhecimento do Legislativo e do Executivo à dedicação e ao empenho de tantos empreendedores que construíram nosso Município e aqueles líderes que, hoje ausentes da Direção da ACIA Ibiúna, atuaram em seu tempo com força, perseverança e coragem, procurando elevar nosso Município ao nível daqueles mais ricos e desenvolvidos.

Facilitar o acesso ao público que frequenta diariamente as dependências da ACIA Ibiúna, o contato racional com o centro comercial e financeiro, a disponibilidade de acomodar cursos, palestras, atividades culturais e sociais, bem como a promoção de eventos empresariais, acompanhar e oferecer melhor atendimento ao comércio, Indústria e Agricultura depende de um local apropriado.

Entidade sem fins lucrativos, busca hoje o apoio deste Legislativo e Executivo para concretizar um projeto de indiscutível importância, por tudo o que já foi mencionado e pela própria perspectiva de mudanças e conquistas que irá proporcionar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rs 59
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/91 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado' planta do imóvel referente ao mesmo, juntado na presente data conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, no mesmo expediente foi apresentado' Requerimento de Vista de autoria do Vereador Satio ' Teramae, pelo prazo de dez dias, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ' ausente o Edíl Tadeu Antonio Soares e licenciado o ' Edíl Kenzi Sugahara.

Certifico ainda, que em face da aprovação do requerimento de vista, e conforme despacho do Sr. Presidente o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de' maio p. futuro, concedendo prazo até o dia 27 p. futuro para apresentação de pareceres pelas Comissões, ' e após o dia 27 fica designado como relator especial' o Nobre Vereador Ivo Irineu Soares de Campos.

Certifico finalmente, que no expediente da mesma Sessão também foi apresentado um relatório da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna, juntado ' ao Projeto de Lei nº. 212/91 conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 22 de abril de 1992.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão de Process. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

123 41
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que até o prazo concedido pelo Sr. Presidente para apresentação de pareceres pelas Comissões não foi apresentado os mesmos, ou seja até o dia 27 de abril de 1992.

Certifico mais, em face do ocorrido o Projeto de Lei nº. 212/91 foi encaminhado ao Vereador Ivo Irineu 'Soares de Campos na presente data, nomeado como Relator Especial da proposição.

Ibiúna, 28 de abril de 1992.

[Signature]
Amauri Gabriel Vieira
Diretor da Divisão de Procs. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

241
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/91 foi encaminhado ao Vereador Ivo Irineu Soares de Campos, no meado como Relator Especial, e até a presente data não foi apresentado pelo mesmo o parecer conforme dispõe o § 3º do Artigo 53 do Regimento Interno. Certifico mais, em face do ocorrido encaminho o referido Projeto de Lei ao Sr. Presidente para Despacho.

Ibiúna, 04 de maio de 1992.

[Signature]
Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

A DPL

Mantenho o despacho de fl. 33 parte inicial, tendo em vista o conteúdo da parte final

sem parecer insere-se na ordem do dia de 28/4 do dia 4/05, p/ ser discutido e votado

Gr. 28-4-92

[Signature]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 43
H. 2.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/91, inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado não foi deliberado pela falta de quórum previsto no Artigo 113 e seus parágrafos.

Certifico mais, em face do ocorrido o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação novamente na Sessão Ordinária do dia 11 p. futuro.
Ibiúna, 05 de maio de 1992.

Amouri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rs 93
[Signature]

GABINETE

Ofício GPC nº. 227/92

Ibiúna, 12 de maio de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº. 141, que nesta Casa recebeu o nº. 212/91, e "Dispõe sobre desafetação de área verde do Loteamento 'Jardim Sandra Maria' e dá outras providências", foi **rejeitado** conforme deliberação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 44
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/91 de autoria do Executivo foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado, sendo **rejeitado** por doze votos contrários do Edís Edison Domeniconi, Celestino Rodrigues de Oliveira, Neusa Ferreira de Souza, Fortunato Coelho Ramalho, Juracy Florêncio Pinto, José Jorge Rabelo, Tadeu Antonio Soares, Vicente Agostinho Filho, Iraci Herme-lindo Soares, Lourival Correia de Araujo, Mauro de Góes Pinto e Jorge Vieira Ruivo, e cinco favoráveis do Edís Ivo Irineu soares de Campos, Horácio Bernardo da Cruz, Satio Teramae, Hélio Roberto de Oliveira e Antonio Carlos de Moraes.

Certifico mais, em face da rejeição foi encaminhado o Ofício GPC nº. 227/92 da presente data, comunicando o fato ao autor da proposição.

Ibiúna, 12 de maio de 1992.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão de Process. Legislativo